



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 17/77

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a construção de galerias de saneamento, localizadas na sede e distritos deste Município.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas de que trata o artigo primeiro correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.1 - 13750251.19 - 4110 .....Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Os registros contábeis de que trata o Crédito Especial objeto da presente lei, terão a seguinte classificação:

05.1 - 13764481.29 - 4110 .....Cr\$ 200.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de julho de 1977.

*Lourival Mendonça de Barros*

PREFEITO MUNICIPAL

a) Lourival Mendonça de Barros.

